



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 194/2020.....	2
PORTARIA Nº 061/2020 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.....	3
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.....	4
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020	5
AVISO DE CANCELAMENTO DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2020	6
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.....	7
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.....	8
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	9
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº013/2020	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2020	10
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020.....	22
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020.....	23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020.....	24
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020.....	25
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBIRA (CMDCA)	26
RESOLUÇÃO Nº 007/2020	26
LISTA DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL.....	27



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 194/2020

DECRETO Nº 194/2020

DATA: 29/04/2020

SÚMULA: REVOGA DECRETO Nº 182/2020

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Sr. EMERSON TOLEDO PIRES, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art 1º - Fica REVOGADO na integra o Decreto nº 182 de 17/07/2020, que concedia licença maternidade a Vanessa Marques Da Silva Leal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira aos, vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (29/07/2020).

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1289 - 28 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 061/2020 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 061/2020 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DATA: 28/07/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, pelo período de trinta (30) dias, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime
MOZART ANTÔNIO DA SILVA	3.484.104-7	PEDREIRO	29/07/2020 À 27/08/2020	2018/ 2019	ESTATUTÁRIO.

Art. 2º - Conceder férias, pelo período de vinte (20) dias, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime
MARCIO ANTONIO BERNEGOSSI	7.518.102-7	MOTORISTA ONIBUS, AMBULANCIA E TRANSPORTE ESCOLAR	29/07/2020 À 17/08/2020	2015/ 2016	ESTATUTÁRIO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado Torna público o cancelamento da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS PARA AUTARQUIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA POR MEIO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÕES E NUTRIÇÃO (FAN).

telefone (43) 3436-8000, Ramal 8018, através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.br.

Cambira, 28 de julho de 2020

EVERSON ROBERTO DE SOUZA

BENEDETTI

PREGOEIRO





AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE CAMBIRA comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA – TIPO MAIOR OFERTA, cujo objeto é a alienação de IMOVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CAMBIRA.

LOCAL: ANFITEATRO MUNICIPAL (AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL)

DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2020

HORÁRIO CREDENCIAMENTO: 08:30 às 09:00

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Concorrência Pública nº 001/2020.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.br.

Cambira, 29 de julho de 2020.

**ANTONIO MARCELINO
GARCIA
PRESIDENTE DA CPL**

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO EM MUNICIPAL**





AVISO DE CANCELAMENTO DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado Torna público o cancelamento da licitação modalidade Leilão, do tipo maior oferta para: LEILÃO DE IMOVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICIPIO DE CAMBIRA.

Telefone (43) 3436-8000, através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br ou pregoeiro@cambira.pr.gov.br e ainda através do site www.cambira.pr.gov.br

Cambira, 29 de abril de 2020

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA
BENEDETTI
PREGOEIRO**



AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado Torna público o cancelamento da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UMA MINI PÁ CARREGADEIRA CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 892068/2019 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMBIRA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

telefone (43) 3436-8000, Ramal 8018, através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.br.

Cambira, 28 de julho de 2020

EVERSON ROBERTO DE SOUZA

BENEDETTI

PREGOEIRO



**AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2020
AVISO DE CANCELAMENTO**

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado Torna público o cancelamento da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UMA MINI PÁ CARREGADEIRA CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 889891/2019 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMBIRA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

telefone (43) 3436-8000, Ramal 8018, através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.br .

Cambira, 28 de julho de 2020

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA
BENEDETTI
PREGOEIRO**





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº013/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº013/2020 FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA E A EMPRESA EURIPEDES GONÇALVES PINHEIRO FILHO, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.513.856/0001-87, com sede na Sergipe, nº. 165, Bairro São José, na cidade de Cambira, no Estado do Paraná, CEP: 86.890-000, neste ato devidamente representado pela sua Presidenta, Senhora. ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº. 4.311.242-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 917.337.239-00, resolve rescindir o contrato 013/2020 com a empresa EURIPEDES GONÇALVES PINHEIRO FILHO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 32.642.058/0001-25, com sede a Rua Uruguai, nº996, Itajaí – SC, neste ato representado por seu Responsável Legal Senhor Eurípedes Gonçalves Pinheiro Filho, portador da Cédula de Identidade R.G. nº.6.426.749 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.492.524.299-72, Processo Administrativo 013/2020, referente a Dispensa de Licitação nº. 010/2020, com fulcro no art. 78, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão **UNILATERAL DO CONTRATO nº. 013/2020** oriunda do processo de Dispensa de Licitação Nº. 010/2020, homologada na data em 20 de maio de 2020, visando o **AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO PARA COVID-19.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindido o **Contrato de Fornecimento nº013/2020** oriundo do processo de Dispensa de Licitação Nº.010/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão não exime a contratada das penalidades previstas na Clausula Decima Primeira do contrato e no art. 87 da Lei nº8666/93.

Fica assegurada a contratada o prazo recursal de cinco dias uteis à presente rescisão, previstas na alínea “e” do inciso I do art.190 da Lei nº8666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

E, assim, firma o presente instrumento de Rescisão Contratual Unilateral, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Cambira, no Estado do Paraná, Edifício da Autarquia de Saúde, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2020.

Ana Lucia de Oliveira
Autarquia Municipal de Saúde de Cambira

Testemunhas:

1 . NOME:

CPF:

2. NOME:

CPF:





Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1289 - 28 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2020

PREGÃO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 017/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.513.856/0001-87, com sede à Rua Sergipe, 165, Bairro São Jose, nesta cidade de Cambira – Paraná, neste ato representada por Sua Presidente, Sra. Ana Lucia de Oliveira, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.311.242-2 / PR e inscrito no CPF/MF nº917.337.239-00 e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA**, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELLI, CNPJ 04.799.673/0001-04**, com sede a Rua Laurindo Pereira da Silva, nº564, Centro, São João do Ivaí, representada por seu representante legal, Alexsandro Queiroz, portador do RG 6.979.129 e CPF 779.838.159-72, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

VALOR TOTAL: R\$936,70 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 1

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	25	ADOÇANTE LIQUIDO, TRANSPARENTE, INGREDIENTES SUCRELOSE, COM BICO DOSADOR, FRASCO 100 ML.	UND	2,83	70,75
11.	15	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM ALGODÃO CRU, COM ARO METAL E CABO DE MADEIRA, EM FORMATO CONICO, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE	UND	1,98	29,70
20	50	FÓSFOROS EM MADEIRA, CORPO LONGO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS.	PCT	5,02	251,00

LOTE 2

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MÉDIA	TOTAL
2.	150	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMÉSTICO - 46º INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE ENVASAMENTO,	LT	4,04	606,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

		NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
21	15	LIXEIRA PLÁSTICA, PARA BANHEIRO, COM PEDAL, CAPACIDADE DE 6 LITROS.	UND	9,45	141,75

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Municipal n.º 4.422/2015 de 04 de novembro de 2015 e Decreto Municipal nº 774/2008, de 10 de dezembro de 2008, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão - SRP nº 005/2020 e Processo nº 017/2020**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do setor de compras, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a quantidade solicitada, até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Sede da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Rua Sergipe, 165, Bairro São José, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recebimentos de Materiais, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações ou com qualidade questionável, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.3.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte desta Autarquia, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal junto a esta Autarquia, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Autarquia, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

6.1.1.8A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9Independentemente da solicitação de que trata o **subitem 6.1.1.7**, a Autarquia Municipal de Saúde, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cambira – PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, até o 10º dia, do mês subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, protocolada junto a Autarquia Municipal de Saúde, acompanhada de Certidão do FGTS e INSS; o atesto de recebimento dos produtos; a apresentação de dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: N° do banco, N° da agência e N° da conta corrente, não podendo ser conta poupança; e a confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Município de Cambira.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

13.001.10.301.0008.2137.3.3.90.30.00.00 – 01303
13.001.10.301.0008.2140.3.3.9030.00.00 – 5494
13.001.10.301.0008.2141.3.3.90.30.00.00 – 01494
13.001.10.301.0008.2144.3.3.90.30.00.00 – 01494
13.001.10.301.0008.2144.3.3.90.30.00.00 – 2494
13.001.10.301.0008.2144.3.3.90.30.00.00 – 32494
13.001.10.301.0008.2179.3.3.90.30.00.00 – 01494
13.001.10.301.0008.2186.3.3.90.30.00.00 – 31360
13.001.10.301.0008.2186.3.3.90.30.00.00 – 5494
13.001.10.301.0008.2150.3.3.90.30.00.00 – 01494
13.001.10.301.0008.2150.3.3.90.30.00.00 – 31497
13.001.10.301.0008.2173.3.3.90.30.00.00 – 5494
13.001.10.301.0008.2173.3.3.90.30.00.00 – 53497

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada:

- 9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamento e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital e anexos do Pregão n.º **005/2020** - PA n.º **017/2020**.
- 9.1.2 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.3 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.1.4 Manter as mesmas condições de habilitação previstas no edital.
- 9.1.5 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.6 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.1.7 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.9 Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 9.1.10** Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.1.11** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 9.1.12** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.1.13** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia Municipal de Saúde, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.1.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Contratante por escrito;
- 9.1.15** Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço/produto que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) para fiscalização do contrato/ata;
- 9.1.16** Utilizar e fornecer, na execução do objeto, e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 9.1.17** É de responsabilidade da detentora da Ata, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços/produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- 9.1.18** É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do material para o local designado;
- 9.1.19** As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 9.1.20** Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.
- 9.1.21** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e do órgão de controle interno e externo, nos termos do que estabelece a Portaria Interministerial POG/MF/CGU N.º 127.

9.2 Do Contratante:

- 9.2.1.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- 11.2.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 12.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;
- 12.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 12.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.4 Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- 12.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.7 De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 3.1 e 3.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

- 12.2.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a Autarquia de Educação poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

12.3 Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

- 12.3.1 Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);
- 12.3.2 Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;
- 12.3.3 Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

12.4 A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

- 12.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo "A" – conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;
- 12.4.2 De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

12.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 12.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.4 De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.5 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

12.6 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.7 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.8 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Cambira - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. - Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1289 - 28 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 4.422/2015 de 04 de novembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 774/08 de 10 de dezembro de 2008.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cambira, 28 de julho de 2020.

Ana Lucia de Oliveira
Presidente da AMS

Alexsandro Queiroz
ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELLI

Testemunhas:

RG: _____

CPF/MF: _____

RG: _____

CPF/MF: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

REFERENTE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - AMS

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.
CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ 61.198.164/0001-60

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA FROTA DE VEICULOS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ADITIVADO:

R\$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA:

29 DE JULHO DE 2020.





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº005/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

LARA E SOTTI LTDA-ME

CNPJ 12.791.724/0001-80

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$17.385,36 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

27/07/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

28/07/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº005/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA – ME

CNPJ 07.654.231/0001-68

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$10.081,30 (DEZ MIL E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

27/07/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

28/07/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº005/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

NEW COMPANY LICITAÇÕES

CNPJ 32.387.337/0001-90

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$3.866,80 (TRES MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

27/07/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

28/07/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº005/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

CAMPOS & GAVA LTDA

CNPJ 15.652.305/0001-87

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$3.570,65 (TRES MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

27/07/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

28/07/2020





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBIRA (CMDCA)
RESOLUÇÃO Nº 007/2020
RESOLUÇÃO Nº 007/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E A LEI MUNICIPAL Nº 1660/2015, e

Considerando a reunião extraordinária de 16 de julho de 2020,

RESOLVE

Art.1º Alterar e nomear a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o período de 2020-2022, sendo:

PRESIDENTE: Varli Aparecida Marcondes
VICE-PRESIDENTE: Carmen Lucia Milliati Forteza

Art. 2º Alterar e nomear Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCA) para o período de 2020-2022, sendo:

SECRETARIA EXECUTIVA: Amanda Pereira Capeloto

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Cambira, 28 de julho de 2020

Varli Aparecida Marcondes
Presidente do CMDCA





LISTA DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO "PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL"

2ª LISTA/2020 - FEMININO

Ano	Candidatos
1. 2019	ADELINE TORRES DE BRITO
2. 2019	ADRIANA MOREIRA DE SOUZA
3. 2019	AMANDA APARECIDA GONCALVES DE LIMA
4. 2019	ANA PAULA AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS
5. 2019	ANDREIA SCARPARO DE ILIVEIRA
6. 2019	ANDRESSA FABIANA AVINCOLA
7. 2019	ANDRIELE MAIARA PEDRO BATISTA
8. 2020	BRUNA CORREA DOS SANTOS
9. 2019	BRUNA SILVA DE OLIVEIRA
10. 2019	CAROLINA ORTEGA BRITZ
11. 2019	CELIA CARDOSO RUAS DA SILVA
12. 2019	CLAUDILENE DOS SANTOS SILVA
13. 2019	CLAUDINEIA DA SILVA MALAQUIAS
14. 2019	CLEA ALVES DE MARIA
15. 2019	CRISTIANA RIBEIRO GARCIA
16. 2019	DAIANE ROMES DAS CHAGAS
17. 2019	DAMARIS DE SOUZA ALVES
18. 2020	DAYSE DOS SANTOS LORENTE DE CARVALHO
19. 2019	DINALVA SOCORRO DE SOUZA FERREIRA FONSECA
20. 2020	EDNA MARCIA VIEIRA
21. 2019	ELIANA DOS SANTOS
22. 2019	ELIANE BARROS DA SILVA
23. 2019	ELIZANGELA GOMES DA SILVA
24. 2019	FATIMA SOARES FRAGA
25. 2019	FRANCIELI TAQUETE RAMOS BERALDO
26. 2019	GENI MARIA DE JESUS SOUZA RESENDE
27. 2019	GEOVANA RIBEIRO DE SOUZA
28. 2019	GIANE ARTE VIEIRA
29. 2019	GRASIELI JUNQUEIRA IPORTE
30. 2019	HELENA PIOVEZAN
31. 2019	HINGRID KAREN FERREIRA DA SILVA
32. 2020	IRA GOMES DA SILVA
33. 2019	IRACI QUEIROZ DA SILVA
34. 2019	IZABEL CRISTINA EUGENIO ALVES
35. 2019	JANE ARTE
36. 2019	JANETE APARECIDA BERALDO
37. 2019	JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA
38. 2019	JESSICA ALINE DOS SANTOS
39. 2019	JOSECLER CAMILA FERNANDES
40. 2020	JOSIANE MARA MODESTO
41. 2019	JULIANA APARECIDA BATISTA
42. 2020	JULIANA CORREIA THOBIAS
43. 2020	JUSEVANIA ALVES DIAS LIMA
44. 2019	LARISSA GABRIELA DA SILVA
45. 2019	LEANDRA GABRIEL GARCIA
46. 2020	LIDIA AYALA
47. 2020	LUANA PINHEIRO BARBOSA
48. 2019	LUZINEIA MARQUES DAS NEVES
49. 2019	MARCIA DA SILVA



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1289 - 28 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

50	2020	MARCIA DE LIMA BARBOSA
51	2019	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
52	2020	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO
53	2019	MARIA DE FÁTIMA PAES
54	2019	MARIA DIVINA DOS SANTOS VIANA
55	2019	MARIA GLÓRIA DE JESUS VIEIRA
56	2019	MARIA HELENA POMIM
57	2019	MARIA MADALENA AUGUSTO
58	2019	MARIANA EDUARDA MORALES ROSA
59	2020	MARILZA APARECIDA DA SILVA
60	2019	MARLI BENEDITA ASARIAS
61	2020	MARLI XAVIER DE FARIAS FRAGA
62	2020	MAURILENE CARDOSO SIQUEIRA
63	2020	NEREIDE APARECIDA CALÇA
64	2020	NEUSA KRAQUER
65	2019	ROSALINA FERREIRA LEITE SANTOS
66	2019	ROSELI APARECIDA FRANCISCO PAES
67	2019	SANDRA DOMINGOS DEZEROPE
68	2019	SIRLEI RODRIGUES DE SOUZA
69	2019	SIRLENE DIAS DOS SANTOS
70	2019	SIRLEY DE OLIVEIRA LIMA
71	2019	SOLANGE CRISTINA MASSOLETTO BARBOSA
72	2019	SUELI FRANCISCA ASARIAS CALÇA
73	2020	TAISE DA SILVA OLIVEIRA
74	2020	TAYNARA DE JESUS SANTOS
75	2019	THAIS BOTTI NERI
76	2019	TOMASA AVEIRO DE CABALLERO
77	2020	VANESSA ALVES
78	2019	VIVIANE DE SOUZA
79	2020	ZILDA APARECIDA MAXIMIANO

Cambira, 05 de JUNHO de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)